



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



**Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato CFO N° 012/2018.**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CFO N° 012/2018 CELEBRADO ENTRE  
O CONSELHO FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA E A EMPRESA  
CLÍNICA MÉDICA LOBO LTDA EPP.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Reajustar o valor total do Contrato CFO N° 012/2018, firmado com a empresa CLÍNICA MÉDICA LOBO LTDA EPP, CNPJ: 02.895.457/0001-37, para a Prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – para fins de implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – e do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
2. O valor total anual do contrato passa a ser de **RS 13.058,08 (treze mil, cinquenta e oito reais e oito centavos)**.
3. Os efeitos são retroativos à data de 29 de junho de 2020 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas), e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre JUN/2019 a MAI/2020 no percentual de **1,88%** (considerando duas casas decimais).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Cláusula Décima do Contrato CFO N° 012/2018.
2. Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO N° 012/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CFO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília - DF, 20 de Agosto de 2020.

**Juliano do Vale – CD**

Presidente do CFO